



PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 04/03/13 à 28/03/13


Carimbo e Assinatura

LEI ORDINÁRIA Nº 407/2013

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PARECIS

Publicado no mural da Câmara
de 04/03/13 a 28/03/13



“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação dos Acadêmicos de Parecis- ASAP”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE PARECIS - ASAP para transferência de recursos financeiros destinados ao pagamento de Transporte terrestre de Acadêmicos em ônibus, micro ônibus ou van, da Cidade de Parecis até as Faculdades de Rolim de Moura ou Cacoal.

Art. 2º O Termo de Convênio autorizado pela presente Lei, terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser aditado por período igual ou superior nos exercícios subsequentes, inclusive podendo ser majorado os recursos, a critério do Poder executivo. Poderá também, ser ampliada a destinação do recurso desde que com aquiescência do Poder Executivo, antecedente a realização da despesa e de forma expressa.

Parágrafo único. Poderá o Poder Executivo acrescentar condições a minuta do convênio visando otimizar a utilização dos recursos e atingir a finalidade do convênio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parecis, 14 de fevereiro de 2013.



LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito do Município